



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**  
**DIREÇÃO-GERAL**

**EDITAL Nº. 01/2015-DG/EAD/IFRN**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA**

O Diretor *Pro Tempore* do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012 – Reitoria/IFRN, de 01 de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Coordenador de Tutoria**, para atuação no Campus de Educação a Distância do IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade de coordenação de tutoria, observadas as normas fixadas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 1º de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como as disposições contidas neste Edital ou noutra legislação que venha a substituir as anteriores.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas 02 (duas) vagas para coordenador de tutoria, conforme disposto no quadro 1, a seguir:

<b>Quadro 1: Vagas para COORDENADOR DE TUTORIA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Letras - Espanhol	Graduação em Letras ou Pedagogia	Manhã	01
Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia, Bacharelado em Geologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Controle Ambiental ou Meio Ambiente, especialista em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	Manhã ou tarde	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>02</b>

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos à coordenação de tutoria que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação mínima de nível superior, conforme descrito no quadro 1;
- b) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou estar vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- c) Formação em educação a distância;
- d) Não ser recebedor de bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **20 de janeiro de 2015, a partir das 12h00min, a 25 de janeiro de 2015, até 22h00min**, horário local.

3.1.1. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) acessar a página do presente processo seletivo, no sítio do Campus EAD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;

- c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme item 3.3 e anexo I.

3.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição no presente Processo Seletivo.

3.2.1. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores.

3.3. O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar eletronicamente cópia digitalizada em **PDF** (com limite de 5MB para cada arquivo anexado), da seguinte documentação:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade com foto, conforme item 3.4;
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) título de eleitor;
- e) certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à disciplina de interesse;
- g) histórico acadêmico do curso de nível superior correspondente à disciplina de interesse;
- h) currículo simplificado ou currículo *lattes*;
- i) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino ~~básico-ou~~ superior, conforme item 3.9, **ou** diploma de formação pós-graduada **ou** comprovante de vínculo a um programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme item 3.10; **(Redação dada pela Retificação Nº 1)**
- j) declaração ou certificado que contenha a ementa de curso de formação na área de EAD com carga-horária (mínima de 120h), aproveitamento mínimo de 60% e data de conclusão do curso a partir de 2012; e
- k) demais documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Anexo I.

3.4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.5.1. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.6. O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no item 3.3 durante o período da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.7. Sob qualquer pretexto, não será aceita

- a) entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos neste processo seletivo;
- b) inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
- c) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

3.8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.9. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino ~~básico-ou~~ superior (item 3.3, alínea "i"), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração com validade de 30 (trinta) dias ou contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora". **(Redação dada pela Retificação Nº 1)**

3.10. Para comprovação de vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado (item 3.3 alínea "i"), somente será aceita cópia de comprovante de matrícula ou declaração do Coordenador do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado o candidato, em que conste o número de matrícula.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os cursos de graduação e os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados no Anexo II deste Edital.

4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD.

4.3. O Processo Seletivo constará de 2 (duas) fases eliminatórias:

- a) **Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo VI deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 10 (dez) pontos.
- b) **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação será 60 (sessenta) pontos.

4.4. A entrevista (fase 2) será realizada no período de **12 e 13 de fevereiro de 2015**, no *Campus* de Educação a Distância, em endereço constante no anexo I, conforme calendário a ser divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.4.1. Na data da entrevista, o candidato deverá comparecer com antecedência de 30 minutos do horário marcado, portando os originais e cópia da documentação enviada eletronicamente para conferência.

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

4.6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios discriminados no item 3.3, no ato da entrevista, será eliminado do processo, não cabendo recurso.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota no currículo;
- d) mais tempo de experiência docente em EaD (em anos);
- e) mais tempo de experiência docente (em anos);
- f) maior idade.

5.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da UAB/IFRN.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial da fase 1 será divulgado até o dia **03 de fevereiro de 2015**, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), com a lista dos candidatos aprovados para a fase 2.

6.2. O resultado final da fase 1 será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2015**, a partir das 18h, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), com a lista dos candidatos aprovados para a fase 2 e cronograma com data, horário e local das entrevistas.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2015**, a partir das 18h, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

7.2. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.

7.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.6. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma previsto do processo seletivo (anexo III).

7.7. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O Coordenador de Tutoria é um professor ou pesquisador designado/indicado pelas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que atua nas atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados por sua instituição no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Verificar "in loco" o andamento dos cursos;
- e) Informar o coordenador do curso a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento da bolsa;

- f) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

8.2. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, para desenvolver as atividades presenciais no *Campus* de Educação a Distância, localizado no *Campus* Natal-Central, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Conforme o artigo 7º da Resolução CD/FNDE nº. 26, de 05 de junho de 2009, as bolsas serão concedidas pela CAPES/MEC e pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim.

9.2. O coordenador de tutoria somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

9.3. Para os casos de alunos de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrados e doutorados) e sem vínculo com a rede pública de ensino, o recebimento da bolsa está atrelado ao vínculo com o Programa de Pós-graduação.

9.4. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O candidato aprovado será contratado de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital para atuar especificamente na área para o qual foi classificado.

10.2. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.3. O coordenador de tutoria poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do período estabelecido no termo de compromisso;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) a pedido da coordenação a qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer dispositivo do termo de compromisso assinado;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de cinco faltas durante todo o período de duração da bolsa (dez meses);
- f) abandono das atividades;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

10.4. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. As atividades de coordenação de tutoria iniciarão assim que concluído o processo seletivo.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

## **13. DA VALIDADE**

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir do resultado final do Processo Seletivo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

- 14.3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UAB/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 14.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará do Processo Seletivo o candidato beneficiado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.5. O acompanhamento dos resultados, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção-Geral do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.
- 14.8. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas no *Campus* de Educação a Distância pelos telefones (84) 3092-8922, (84) 3092-8918 ou (84) 3092-8907 ou pelo e-mail [licesp.ead@ifrn.edu.br](mailto:licesp.ead@ifrn.edu.br).

Natal, 19 de janeiro de 2015.

Erivaldo Cabral da Silva  
Diretor *Pro Tempore* do *Campus* de Educação a Distância  
Portaria nº. 3064/2012 – RE/IFRN

**ANEXO AO EDITAL Nº. 01/2015-DG/EAD/IFRN**

**ANEXO I - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

<b>CURSO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Letras Espanhol	IFRN/ <i>Campus</i> EaD (ao lado do Auditório Pedro de Sá Leitão) Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59150-000  Telefones: (84) 3092-8922 E-mail: licesp.ead@ifrn.edu.br	Adda Késia Barbalho da Silva Ramaiana Dantas Joatan David Ferreira de Medeiros	Segunda a sexta, das 08h às 17h.
Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	IFRN/ <i>Campus</i> EaD (Núcleo de Incubadora Tecnológica) Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59150-000  Telefones: (84) 3092-8921 E-mail: espeagsa.ifrn.edu.br	Silone Pegado Narla Musse	Segunda a sexta, das 08h às 17h

**ANEXO AO EDITAL Nº. 01/2015-DG/EAD/IFRN**

<b>ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>Na área da disciplina</b>	<b>Área afim da disciplina</b>
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>(1)</sup>	30	20
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>(1)</sup>	25	15
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>(1)</sup>	15	10
IV. Curso de Formação em EaD (carga horária mínima de 120h)	05	
V. Livro (autoria ou co-autoria) <sup>(2)</sup>	06 (seis) pontos por livro até o máximo de 12 (doze) pontos	04 (quatro) pontos por livro até o máximo de 08 (oito) pontos
VI. Livro (organização) <sup>(2)</sup>	04 (quatro) pontos por livro até o máximo de 08 (oito) pontos	02 (três) pontos por livro até o máximo de 04 (quatro) pontos
VII. Capítulo de livro <sup>(2)</sup>	02 (dois) pontos por capítulo até o máximo de 04 (quatro) pontos	01 (um) ponto por capítulo até o máximo de 04 (quatro) pontos
VIII. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional <sup>(2)</sup>	02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 08 (oito) pontos	
IX. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional <sup>(2)</sup>	02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 08 (oito) pontos	
X. Participação em evento da área <sup>(3)</sup>	02 (dois) pontos por evento até o máximo de 08 (oito) pontos	
XI. Exercício de magistério em EaD <sup>(3)</sup>		05 (cinco) pontos por semestre até o máximo de 20 (vinte) pontos
XII. Exercício de magistério	No IFRN	04 (quatro) pontos por semestre até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos
	Em outras instituições de ensino.	02 (dois) pontos por semestre até o máximo de 08 (oito) pontos

**OBSERVAÇÕES**

<sup>(1)</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens de I a III.

<sup>(2)</sup> Os títulos de que tratam o item IV a VIII somente serão válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação de autoria. Consideramos como comprovação de autoria a capa da publicação ou o sumário em que conste o nome do candidato como autor com ISBN ou ISSN.

<sup>(3)</sup> Para comprovação da experiência profissional docente somente serão aceitos os seguintes documentos: cópia legível de Carteira de Trabalho (acompanhada do original ou legalmente autenticada) ou declaração ou contracheque emitidos pela instituição de ensino empregadora em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

**ANEXO AO EDITAL Nº. 01/2015-DG/EAD/IFRN**

**ANEXO II - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital:	19/01/2015
Período para inscrição:	20/01/2015 a 25/01/2015
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo):	26/01/2015 a 30/01/2015
Divulgação do resultado parcial da fase 1:	03/02/2015
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1:	04/02/2015
Divulgação do resultado final da fase 1:	09/02/2015
Aplicação da fase 2 (Entrevista)	12 e 13/02/2015
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo:	24/02/2015

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).